

## COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

**Estudo Técnico Preliminar 12/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23768.001163/2026-81

**2. Descrição da necessidade**

O Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB) foi fundada em 15 de agosto de 1959, e em 1990 passou a ser administrado pela Universidade Federal do Pará. Possui uma estrutura de 26.420 m<sup>2</sup>, possui 218 com Gestão Municipal do SUS, sendo 215 leitos habilitados e ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES do Ministério da Saúde. Na área de Assistência oferece consultas e internações em diversas especialidades, como Clínica Médica, Pneumologia, Infectologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Endocrinologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Neurologia e Urologia.

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada pela Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, bem como de oferecer às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e à formação de profissionais na área da saúde pública.

A presente demanda visa a formalização de contrato para a prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário para o Hospital Universitário João de Barros Barreto – HUJBB, unidade integrante do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/Ebserh. Esta contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável é indispensável e obrigatória para assegurar a continuidade dos serviços, a segurança jurídica da relação contratual, o adequado faturamento e fiscalização, bem como para evitar riscos de descontinuidade que possam comprometer o funcionamento das atividades hospitalares.

A necessidade da contratação decorre da reorganização da prestação dos serviços de saneamento básico no Estado do Pará, em razão da concessão regionalizada implementada no âmbito do Novo Marco Legal do Saneamento, pela qual a concessionária **Águas do Pará** passou a ser responsável pela distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto no município de Belém, anteriormente executados pela COSANPA.

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade administrativa, técnica e legal da contratação.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Setor de Infraestrutura Física	Apolo Moraes de Almeida

## **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os requisitos para a contratação em tela são aqueles previstos no Termo de Referência - SEI Abastecimento de Água (57969599).

## **5. Levantamento de Mercado**

Haja vista tratar-se de serviços prestados mediante monopólio legal por meio de contratação de concessionário para fornecimento dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário para o município de Belém/PA, ou seja, de exclusividade de uma única fornecedora na cidade, motivo pelo qual não existem, no momento, outras opções para o atendimento total das necessidades do HUIBB-CHU-UFPA/EBSERH.

Por trata-se de serviços de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a escolha da solução será a contratação dos serviços através da modalidade de Dispensa de Licitação, com vulcro no Art. 84, inciso X do do Novo Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, versão 3.0. Portanto, não há necessidade de sigilo do valor estimado da contratação.

Art. 84, inciso X - na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público;

Considerando o caráter regulado do serviço que se pretende contratar, o estudo da contratação vigente e o princípio da racionalidade dos processos e controles da administração pública, sugere-se a contratação por tempo INDETERMINADO. Há possibilidade de contratação com esta vigência, conforme Art. 190 do RCC 3.0, aprovado em 17/07/2025, desde que a cada exercício financeiro, haja estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

Art. 190: É admitido prazo de vigência indeterminado nos contratos em que a EBSERH seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, dentre outros, assim como de serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

## **6. Descrição da solução como um todo**

O objeto da presente licitação é o Fornecimento de água potável, ao menor custo possível com a máxima qualidade para a HU João de Barros Barreto do Complexo Hospitalar Universitário - UFPA/EBSERH - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Série histórica de consumo de água registrado, isto é, a análise do histórico evidencia a ocorrência de picos relevantes de consumo em meses específicos, notadamente em novembro de 2023, novembro de 2024 e janeiro de 2025.

Diante desse cenário, e com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, adotou-se como critério técnico a média dos maiores consumos mensais registrados no período, evitando subdimensionamento contratual.

Os maiores consumos identificados foram:

- 2023: **889 m<sup>3</sup>/mês**
- 2024: **494 m<sup>3</sup>/mês**
- 2025: **963 m<sup>3</sup>/mês**

Para o exercício de 2026, considerou-se a média desses valores corresponde a **782 m<sup>3</sup>/mês**, utilizada como base de referência para projeção do consumo, adicionando-se um acréscimo estimado de 10% no consumo, percentual adotado como margem técnica de segurança, em razão da ampliação das áreas físicas atualmente em fase de implantação, bem como da inexistência de medição individualizada que permita mensurar, de forma precisa, o impacto da expansão sobre a demanda de água.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESAS	UF	QUANTIDADE	MÉDIA CONSUMO (m <sup>3</sup> /mês)
01	22845	Contrato para o fornecimento de abastecimento de água potável para o Hospital Universitário João de Barros Barreto – HUJBB, unidade integrante do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/Ebserh.	33.90.39-44	MÊS	12	860

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 183.961,20

O preço estimado do contrato foi apurado com base no histórico de consumo de água registrado no Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, considerando os dados consolidados na planilha de informações de consumo faturado fornecida pela Companhia de Saneamento do Estado do Pará (COSANPA), então responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água. Para a estimativa, foi adotado o valor médio mensal de consumo, aplicado à estrutura tarifária vigente.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No âmbito da solução proposta no processo, o único parcelamento possível do serviço objeto desta contratação seria o parcelamento por local de fornecimento. Assim, não se verifica a necessidade da realização do parcelamento pelos seguintes motivos:

- Concessão exclusiva e mesma área de abrangência: O serviço público de abastecimento de água e de coleta de esgoto no município de Belém é prestado, em regime de concessão exclusiva, pela Águas do Pará. Assim, não há diversidade de fornecedores nem ganho de competitividade no processo de seleção.
- As tarifas aplicáveis são homologadas pela Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA), conforme legislação pertinente. Desse modo, parcelar o objeto não altera preços, tampouco traz vantagem econômica intrínseca.
- Eficiência administrativa e governança contratual: Por existir um único contrato traz ganhos de eficiência e controle, com a redução de processos administrativos (contratação, aditivos, prorrogações, medições e

glosas), gestão e fiscalização centralizadas, favorecendo padronização de rotinas e faturamento consolidado por cliente responsável, simplificando conferência e liquidação.

- Continuidade do serviço essencial: A contratação contribui para a continuidade e a regularidade do serviço, reduzindo a probabilidade de desabastecimentos por questões administrativas entre contratos distintos.

Diante do exposto, não se vislumbra vantagem técnica, econômica ou de gestão no parcelamento por local de fornecimento.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas relacionadas a esse artefato.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico da Ebserh, notadamente ao PDE 2024–2028 do CHU-UFPA, ao Mapa Estratégico da Ebserh 2024–2028 e ao Plano Anual de Compras, na medida em que assegura a continuidade de serviço público essencial à operação hospitalar, à segurança do paciente e ao cumprimento da missão institucional de assistência, ensino e pesquisa.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação propicia a continuidade de serviço público essencial, reduzindo riscos assistenciais, sanitários e operacionais, assegurando a conformidade regulatória com o novo modelo de concessão do saneamento básico e garantindo previsibilidade orçamentária.

Tais benefícios contribuem diretamente para o cumprimento da missão institucional da Ebserh, com reflexos na segurança do paciente, na qualidade da assistência e na eficiência administrativa.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Considerando que a concessionária Águas do Pará assumiu a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Belém em 1º de setembro de 2025, e que o Contrato nº 30/2020, firmado com a Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), encontra-se em fase de dissolução, por meio do Termo de Rescisão Amigável – SEI nº 56144759, faz-se necessária a celebração de novo instrumento contratual com a concessionária vigente.

Após a formalização do contrato, deverá ser realizada a designação, por meio de portaria, do gestor, do fiscal técnico e de seus respectivos substitutos, conforme os normativos internos e instruções normativas da Ebserh, devendo os designados ser formalmente notificados acerca de suas atribuições.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação está alinhada aos princípios de sustentabilidade previstos no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC) Versão 3.0 e Lei nº 13.303/2016, contribuindo para a proteção ambiental, a saúde pública e o uso racional dos recursos hídricos, cabendo à concessionária observar a legislação ambiental e sanitária vigente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante do exposto, e em conformidade com as diretrizes do Regulamento de Contratações da Ebserh (RCC 3.0), conclui-se que a contratação encontra-se devidamente justificada, alinhada aos objetivos estratégicos institucionais e necessária ao adequado funcionamento do hospital, razão pela qual a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), designada pela Superintendência por intermédio da Portaria - SEI nº 24, de 23 de janeiro de 2026 se manifesta pela viabilidade da contratação/aquisição demandada.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEILA DO SOCORRO BRABO DO PRADO DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

**KARINE NAZARE DE LACERDA LIMA**

Membro da comissão de contratação

**APOLO MORAES DE ALMEIDA**

Membro da comissão de contratação